



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI N° 6472, DE 27 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei n° 58/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, e sobre o valor do auxílio alimentação concedido aos Servidores Municipais e dá outras providências



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n° 6472

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Caçapava, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei é de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).

Art. 3º O auxílio alimentação, sob as formas de vale alimentação ou vale refeição, passa a ser no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 27 de maio de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
1812
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
PDF-C=SR, D=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AS, OU=Prefeitura, OU=37644555000198, OU=AC/SynSignID
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 27 de maio de 2026
Localização
Data: 2026-05-27 17:03:22-03'00"
Formato: PDF Keccak/versão: 2025.1.0